IV ENCONTRO NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
10 a 12 de maio de 2018

ARTESANATO E INDICAÇÃO GEOGRÁFICA: TRADIÇÃO, VALORIZAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA

Ilka Maria Escaliante Bianchini[1] Suzana Leitão Russo[2]
[1]Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual- PPGPI
Universidade Federal de Sergipe – UFS – São Cristóvão/SE – Brasil
Instituto Federal de Sergipe - IFS
ibianchini@yahoo.com.br
[2]Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual- PPGPI
Universidade Federal de Sergipe – UFS – São Cristóvão/SE – Brasil
Suzana.ufs@hotmail.com

Resumo

O objetivo deste artigo foi mostrar a importância de uma Indicação Geográfica para o setor de artesanato. Artesanato é patrimônio imaterial e vem cada vez mais sendo tratado de forma diferenciada e valorizada como forma de geração de renda para comunidades. O artesanato é hoje um fenômeno sociocultural e econômico presente na sociedade contemporânea, realizado na maioria das vezes por mulheres de baixa renda. Indicações geográficas (IGs) são institutos da propriedade intelectual aplicáveis a bens e serviços que se caracterizam pelo local de onde são originados. As IGs foram instituídas pela Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, conhecida como Lei da Propriedade Industrial, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e instituiu duas modalidades de IGs, a Indicação Geográfica de Procedência (IP) e a Denominação de Origem (DO).Uma IG pode produzir inúmeras vantagens para o produtor, para o consumidor e para a economia da região e do país, sendo um dos primeiros benefícios percebidos é a agregação de valor ao produto ou um aumento de renda ao produtor. Este artigo foi construído a partir de pesquisa bibliográfica descritiva e documental, desenvolvida através de conteúdos publicados em teses, dissertações e artigos científicos das principais bases de dados disponíveis, livros e artigos de periódicos.

Palavras-chave: artesanato; indicação geográfica; geração de renda.

1 Introdução

No mundo contemporâneo, com intensa comercialização de produtos industrializados, a inserção no mercado de produtos regionais, diferenciados, com produção artesanal vem ganhando espaço. Segundo Castilho (2017, p 193) o artesanato como arte é uma expressão da cultura local, pois através das peças e técnica, um artesão expressa o seu conhecimento, sua história, sua territorialidade.

Com o advento da globalização, proteger produtos contra a pirataria é atividade regular na maioria dos países e não é diferente no Brasil. Segundo a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, conhecida como Lei da Propriedade Industrial (LPI), que aborda a Propriedade Industrial no Brasil, regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e instituiu duas modalidades de IGs, a Indicação Geográfica de Procedência (IP) e a Denominação de Origem (DO). A Lei coloca que indicação de procedência (IP) se refere ao nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço e, ainda, que denominação de origem (DO) refere-se ao nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características sejam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos (CERDAN, 2014, p. 39).

Cabe ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI o registro e a concessão de uma indicação geográfica, que se dá com base na resolução nº. 75 do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual a qual estabelece as condições para esse registro. O registro e suas condições visam evitar a utilização indevida de uma indicação geográfica para determinado produto ou serviço, pois delimita a área geográfica do uso aos produtores e prestadores de serviços da região, buscando manter padrões locais, impedindo que outras pessoas utilizem o nome da região em produtos ou serviços indevidamente, garantindo a proteção do nome geográfico, diferenciando o produto ou serviço no mercado.

Há dois tipos diferentes de IG, de acordo com Russo *et al*. (2011.p. 80), Indicação de Procedência (IP), que está relacionada com o nome geográfico conhecido pela produção, extração ou fabricação de determinado produto, ou pela prestação de dado serviço e Denominação de Origem (DO) que está relacionada com produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ao meio geográfico, incluindo fatores naturais e humanos.

Azevedo (2018, p. 181) pontua que o artesanato é uma forma de produção que pode ou não gerar bens econômicos, mas tem como vantagem a geração de trabalho para grupos de mulheres que almejam ocupar um lugar na sociedade. O artesanato é uma das áreas de atuação da mulher empreendedora, por ser uma atividade de habilidade manual associada ao trabalho feminino.

2 O Artesanato

Segundo UNESCO (2010, p.8), artes, manifestações culturais e patrimônio fazem parte da indústria criativa. Artes são inspiradas no patrimônio cultural, valores de identidade e símbolos, incluindo atividades baseadas puramente na arte e cultura. Subdividido em: artes visuais (pintura, fotografia) e artes performáticas (música ao vivo, teatro, ópera). Já o Patrimônio cultural

representa a identidade cultural influenciada por aspectos históricos, antropológicos e étnicos, estética e visões sociais que influenciam o patrimônio cultural, bem como os bens e serviços produzidos. Subdividido em: manifestações culturais tradicionais (festivais e celebrações) e locais culturais (bibliotecas, museus, exposições).

Artesanato é patrimônio, como define a UNESCO, representa a cultura em todos os seus aspectos, sobre artesanato temos:

> Os conceitos de artesanato ressaltam esse fazer como uma atividade predominantemente manual que exige criatividade e habilidade pessoal. É uma manifestação de vida em sociedade, construção que se compõe no senti do de produzir bens que tenham a função utilitária, lúdica, decorativa ou religiosa. Logo, o resultado do fazer do artesão pode ser tido como um testemunho vivo de uma determinada cultura por meio de sua representatividade (CASTILHO, 2017, p.191).

Os primeiros estudos sobre artesanato brasileiro datam de 1950 e eram levantamentos horizontais simples feitos por antropólogos, com foco no registro das técnicas, na cultura e no folclore. Já em 1980 a maioria das pesquisas buscava manter o artesanato tradicional a salvo das ameaças mercadológicas, mas com a elevação do índice de desemprego no final dos anos 1980 passa-se a se olhar o artesanato como atividade de mercado, com função social e econômica capitalista. A partir da década de 1990 as publicações passaram a abordar alternativas para a inserção no mercado do artesanato, visando gerar renda para os artesãos (DE MELLO E FROEHLICH, 2016 p. 176).

Dabul (2016, p.13) aponta que a venda de um artesanato vai além do ganho pecuniário, ou seja, da obtenção de recursos para a sua sobrevivência e para a reposição do material e outros gastos com o trabalho artístico e artesanal. A venda representa aceitação, valorização da qualidade e criatividade da sua produção.

O artesão precisa acompanhar as transformações da sociedade, pois isso também gera impacto na vida e na produção dele. O desenvolvimento da economia, do turismo, com novos interesses e demandas de consumidores, afeta consideravelmente a produção artesanal. Manter tradições, cultura e ainda sobrevier em um mercado com diversificados e complexos critérios de competitividade, requer reinventar permanentemente a tradição, travestida de originalidade e autenticidade características intrínsecas a constituição de uma imagem vendável (RAMOS, 2013 p.54).

3 Indicação Geográfica de Artesanato

Fabris *et al.* (2012, p. 392) colocam que uma IG de produto artesanal pode promover diversas melhorias em um região, sendo capaz de preserva as particularidades dos produtos,

patrimônio das regiões específicas, estimular investimentos na própria área de produção, com valorização das propriedades, aumento do turismo, do padrão tecnológico e da oferta de emprego, criar vínculo de confiança com o consumidor, que, sob a etiqueta da Indicação Geográfica, sabe que vai encontrar um produto de qualidade e com características regionais, melhorar a comercialização dos produtos, facilitando o acesso aos mercados através da propriedade coletiva, proteger contra imitações e utilização fraudulenta, dá garantia aos consumidores, por intermédio da rotulagem, do produto que está sendo adquirido.

Uma Indicação Geográfica (IG), é importante para a cultura regional, pois valoriza, protege, agrega valor à cultura e aos produtos dela (INPI, 2011, p. 4). Podem promover regiões, segundo Cerdan (2014, p.48) "IG são, com frequência, originárias de regiões agrícolas desfavorecidas, onde os produtores não têm condições de reduzir o custo de produção. Dessa forma, eles são levados a apostar na valorização da qualidade e dos conhecimentos locais".

Já para Nascimento *et al.* (2012, p. 382 e 383) "O reconhecimento de uma IG, em uma região, pode induzir a abertura e o fortalecimento de atividades e de serviços complementares, relacionadas à valorização do patrimônio, à diversificação da oferta, às atividades turísticas, ampliando o número de beneficiários".

O artesanato hoje não é somente um produto para consumo de turistas. Ele representa muito mais do que isso, como valores afetivos, usos, costumes, elementos que vão além de um *souvenir*. Um artesanato leva nele muito do seu produtor e toda a cultura e história envolta na sua produção (HERRMANN, 2016, p 812).

Sobre a produção do artesanato Keller (2014, p. 326) coloca que é um fenômeno sociocultural e econômico presente na sociedade contemporânea, realizado em grande parte por mulheres de baixa renda, em todo o Brasil e América latina. O autor coloca ainda que é uma atividade não só cultural, mas econômica e de grande valor social.

A respeito de produção e geração de renda de artesanato nas sociedades de consumo e cultura de massa Poulot afirma que:

> Hoje nas sociedades de consumo e de cultura de massa, o uso do patrimônio, sua interpretação, e mesmo atualmente a sua simulação por dispositivos virtuais variados agem como o instrumento, muitas vezes decisivo, de um desenvolvimento local ou nacional, por causa da importância do turismo e das práticas comerciais do saber e do lazer (POULOT, 2008, p.33).

A visão do artesanato como algo imutável, uma tradição que não pode ser atualizada, não sobrevive ao mundo moderno cheio de atrativos e mudanças. Mas é possível adaptar tradição com necessidades e demandas do consumidor. Estratégias mercadológicas aliadas ao modo de fazer, com

representatividade cultural torna o produto atrativo, valorizado e desejado pelo mercado (HERRMANN, 2016, p 812).

Com relação à valorização e fortalecimento do artesanato e da cultura como forma de desenvolvimento de comunidades, através da qualificação do setor Figueira coloca:

> A articulação da produção artesanal com os setores do comércio e do turismo tende a tornar os produtos artesanais objetos de olhar dos mais diversos indivíduos e grupos, sejam moradores locais ou visitantes (turistas, viajantes, negociantes, ex-moradores). Essa potencialidade manifesta-se através de uma percepção de valor que se projeta na necessidade de fortalecimento e investimento em criação, qualificação e promoção de produtos elaborados com ênfase nas características culturais e naturais das mais diversas localidades (FIGUEIRA, 2018, p. 56).

Para uma associação de artesanato conseguir o selo de IG, é preciso antes do processo de solicitação junto ao INPI verificar o verdadeiro potencial do produto ou serviço. Para isso a realização de um diagnóstico é muito importante, visto que todo um trabalho pode ser perdido se a IG não for concedida. Inicialmente é preciso avaliar o território e o produto a ser diagnosticado. Verificar o enquadramento em Denominação de Origem (DO) ou Indicação de Procedência (IP) (INPI, 2011, p.6).

O diagnóstico começa ao se reconhecer se o território em questão é reconhecido no mercado como centro produtor, extrator ou fabricante de um produto específico, pois essa relação é a chancela para uma IG, caso ela não exista isso impacta na negação do pedido. Na sequência do diagnóstico deve-se verificar qual o produto que é reconhecido pelo mercado por ser produzido, extraído ou fabricado nesta região geográfica. O nome desse produto específico vem da união do produto e do território, e é reconhecido por consumidores. Esse reconhecimento é um elemento que caracteriza uma IG (INPI, 2011, p. 6).

A elaboração correta de um diagnóstico de possibilidade de implantação de IG verifica se as características únicas do produto ou serviço tem reputação no mercado, se são atributos do ambiente, se o vínculo entre o produto e a região pode ser comprovado, qual entidade certificada pode estudar e comprovar a diferenciação dos produtos na região geográfica definida, qual a abrangência do território da IG, as evidencia históricas, há quanto tempo existe a produção no território, bem como o nível de notoriedade do produto ou serviço. O diagnóstico continua ao se observar elementos de falsificação, ou outros produtores fora da região original, qual a entidade formal é responsável pelo produto ou serviço, as normas e mecanismos de produção e controle e seus reguladores e um elemento muito importantes no diagnóstico que é a memória registrada. Todos esses componentes levam à formação de um processo sólido de reconhecimento de uma Indicação Geográfica (INPI, 2011, p.7-19).

Ainda de acordo com o INPI (2011, p. 21) após o processo de diagnóstico indicado pelo INPI, segue-se a elaboração de um *dossiê* contendo os seguintes aspectos: História do

Desenvolvimento do produto; Documentos escritos e publicações; Levantamento de obras literárias – romances, contos e poesias; Pesquisas realizadas em periódicos - jornais e revistas; Entrevistas com pecuaristas e pesquisadores; Pesquisa em fontes pictóricas – fotografias, desenhos gravuras e pinturas; Documentos comprobatórios do reconhecimento. O *dossiê* deve ser elaborado preferencialmente com participação de instituições ou entidades técnicas e de pesquisa.

Após o diagnóstico e a elaboração do documento técnico tem início um processo junto ao INPI, com preenchimento de formulários, pagamento de taxas, inclusão de documentos comprobatórios do tipo de IG que se pretende. Esse processo finaliza om a concessão ou não da Indicação Geográfica.

A organização dos artesãos em associações ou cooperativas é uma importante estratégia mercadológica. Pode ser um instrumento de diferenciação para melhorar a vida e as condições de trabalhos dos artesãos é uma forma de chegar diretamente aos consumidores, acompanhando as mudanças e modernidades do setor (KELLER, 2014, p. 328).

Quando um artesanato é reconhecido pelo Inventário Nacional de Referências Culturais **(**INRC) do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) agrega se valor de reconhecimento cultural ao modo de fazer do artesanato brasileiro registrado em suas bases. Ao mesmo tempo em que um artesanato consegue um selo de IG, isso agrega valor de reconhecimento econômico com grande potencialidade de comercialização. Utilizar os dois juntos possibilita a proteção dos direitos e permite ainda a geração de renda e sustentabilidade provenientes de seus ofícios tradicionais (MELLO, 2015, p. 272).

4 Metodologia

O objetivo deste artigo foi estabelecer a importância de uma Indicação Geográfica para o setor de artesanato, considerando que este faz parte da economia criativa e tem o potencial de promover o desenvolvimento regional. Este artigo foi construído a partir de pesquisa bibliográfica descritiva e documental, desenvolvida através de conteúdos publicados em teses, dissertações e artigos científicos das principais bases de dados disponíveis, livros e artigos de periódicos. A pesquisa bibliográfica segundo Cervo *et al.* (2007, p. 61), “constitui o procedimento básico para os estudos monográficos, pelos quais se busca o domínio do estado da arte sobre determinado tema”.

Para os autores a pesquisa descritiva ocorre quando se registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos, sem manipulá-los. Já a pesquisa documental é realizada através de investigação, por meio de documentos, com objetivo de descrever e comparar costumes, comportamentos, diferenças e outras características, tanto da realidade presente como do passado. Considera-se também como Pesquisa Exploratória, sem a intenção de se elaborar hipóteses, apenas buscar

informações sobre um tema.

5 Conclusões

Um artesanato para ser reconhecido e possuir valor agregado, gerando renda ao artesão necessita de reconhecimento. Um dos mecanismos para isso é a obtenção de certificação ou selos de qualidade. O selo da Indicação Geográfica confere o respeito e a validação necessários ao desenvolvimento mercadológico do produto artesanal.

Em tempos de mercados globalizados, desemprego e lutas de classe, o artesanato, principalmente o realizado por mulheres, vem ganhando espaço e valorização no mercado. Um selo como a IG que reconhece a excelência em qualidade, possibilita ao artesão colocar um preço maior nas suas peças.

Uma IG atribui vantagem competitiva a produtos de qualidade, mas que dificilmente chegariam valorizados ao consumidor final sem o selo de garantia. As Indicações Geográficas valorizam produtos, tradições, costumes, meio ambiente, saberes, práticas, questões relacionadas a uma identidade local. No contra ponto de uma cultura de globalização, produção em massa, pasteurização de produtos e mercados, a proteção de produtos regionais, com produção relativamente pequena e limitada, vem promovendo uma valorização e desenvolvimento local.

6 Referências

AZEVEDO, P. M.; DE ANDRADE, M. O. Empreendedorismo de mulheres artesãs: caminhos entre o capital social e a autogestão. **Revista de Ciências Sociais-Política & Trabalho**, v. 1, n. 47, p. 173-189, 2018.

BRASIL. Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. **Portal da Legislação**, Brasília, 14 mai. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm>.

CASTILHO, M. A. *et al* . Artesanato e saberes locais no contexto do desenvolvimento local. **Interações (Campo Grande)**, Campo Grande , v. 18, n. 3, p. 191-202, set. 2017 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-70122017000300191&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 14 mar. 2018. http://dx.doi.org/10.20435/inter.v18i3.1518.

CERDAN, C. M. T. *et al*. Indicações Geográficas de produtos agropecuários: Importância histórica e atual: Uma breve história sobre os sinais distintivos e as Indicações Geográficas (IG). In: PIMENTEL, Luiz Otávio et al. (Org.). **Curso de propriedade intelectual & inovação no agronegócio: Módulo III Indicação Geográfica** . 4ª ed. ed. Florianópolis: FUNJAB, 2014. cap. 1, p. 32-58. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/indicacao-geografica/arquivos-publicacoes-ig/livro-curso-de-propriedade-intelecual-inovacao-no-agronegocio-modulo-ii-indicacao-geografica.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2018.

DABUL, L. Artistas plásticos em feira de artesanato : Lugares e sentidos da venda In : Arte e vida social : Pesquisas recentes no Brasil e na França [en ligne]. **Marseille: OpenEdition Press,** 2016

(généré le 16 mars 2018). Disponível em: <http://books.openedition.org/oep/569>. ISBN : 9782821855892. DOI : 10.4000/books.oep.569.

DE MELLO, C. I.; FROEHLICH, J. M. Artesanato tradicional rural e desenvolvimento territorial no Brasil-Uma análise do estado da arte. **Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia**, n. 39, 2016.

FABRIS, J.; MACHADO, G. J. C.; GOMES, I. M. de A. Evolução da proteção dos produtos tradicionais. **Revista GEINTEC - Gestão, Inovação e Tecnologias**, [S.l.], v. 2, n. 4, p. 387-395, out. 2012. ISSN 2237-0722. Disponível em: <http://www.revistageintec.net/index.php/revista/article/view/72/137>. Acesso em: 07 fev. 2018. doi: https://doi.org/10.7198/geintec.v2i4.72.

FIGUEIRA, M. C. Economia solidária, comércio e turismo: os produtos artesanais à base de palmeiras de butiá em Santa Vitória do Palmar, RS, Brasil. **CULTUR-Revista de Cultura e Turismo**, v. 11, n. 2, p. 54-80, 2018.

INPI, Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **Anuário Estatístico de Propriedade Industrial 2000-2016**. Disponível em: http://www.inpi.gov.br/sobre/estatisticas . Acesso em: 02 fev. 2018.

INPI, Instituto Nacional da Propriedade; SEBRAE, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Guia de implementação de indicações geográficas para produtos: orientações para o desenvolvimento de projetos para o reconhecimento de uma indicação geográfica no INPI**. Brasília, 2011, 86p.

KELLER, P. F. O artesão e a economia do artesanato na sociedade contemporânea. **Politica & Trabalho**, n. 41, 2014.

HERRMANN, M. B. Artesanato: entre Patrimônio e Mercado. **RELACult-Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade**, v. 2, n. 4, p. 805-814, 2016.

MELLO, J. C. Artesanato em capim dourado na região do Jalapão-Tocantins: trabalho & indicação de procedência (IP) em tempos de globalização. **Politica & Trabalho**, n. 43, 2015

NASCIMENTO, J. S.; NUNES, G. S.; BANDEIRA, M. G. A. A importância de uma indicação geográfica no desenvolvimento do turismo de uma região. **Revista GEINTEC**, São Cristóvão, SE, v. 2, n. 4, p. 378-386, 2012

POULOT, D. 2008. Um Ecossistema do Patrimônio. In: CARVALHO, C. S. de; GRANATO, M; BEZERRA, R. Z; BENCHETRIT, S. F. (orgs.). **Um Olhar Contemporâneo sobre a Preservação do Patrimônio Cultural Material**. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, p. 26-43.

RAMOS, S. P. Políticas e processos produtivos do artesanato brasileiro como atrativo de um turismo cultural. **Rosa dos ventos-Turismo e Hospitalidade**, v. 5, n. 1, 2013.

RUSSO, S. L., SILVA, G. F. D., SERAFINI, M. R., PAIXÃO, A. E., NUNES, M. A. S. N., & SILVA, S. C. **Capacitação em inovação tecnológica para empresários**. São Cristovão, p. 77-117, 2011.

UNESCO. **Creative economy**: report 2010. Nova York: United Nation, 2010.